



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N.º 180 / 2010

DE 14 DE JULHO DE 2010



Dispõe sobre a Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas entre crianças e adolescentes e dá outras providências.

Carlos James Barro da Silva

Decreto

CARLOS JAMES BARRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rorainópolis, no Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.78, da lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que o Poder Legislativo do Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As crianças e adolescentes na faixa etária de nove a quatorze anos, matriculados em escolas, programas assistenciais, educacionais ou profissionalizantes ligados direta e indiretamente ao Poder Público Municipal, deverão receber, por meio de cursos, palestras e treinamentos, orientações sobre a prevenção ao uso de substâncias psicoativas, resistência as drogas, à violência e gangues.

Art. 2º Os cursos a que se refere o artigo 1º deverão ter, no mínimo 20 (VINTE) horas-aulas, distribuídas ao longo do ano letivo, de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

Art. 3º Para a execução das atividades previstas nesta lei, poderão as unidades de ensino e de atendimento firmar convênio com instituições que atuem na área, recomendadas pelo Conselho Estadual de Entorpecentes.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 14 DE JULHO 2010.

CARLOS JAMES BARRO DA SILVA
Prefeito